
CADERNO DE QUESITAÇÃO

Modelos Práticos para o Tribunal do Júri

SMARGIASSI Advogado

smargiassi.com.br/materiais

2026

Introdução

A quesitação é o momento mais técnico e decisivo do Tribunal do Júri. É por meio dos quesitos formulados pelo juiz presidente que os jurados decidem sobre a culpabilidade do acusado, as qualificadoras, as causas de diminuição e de aumento de pena.

O art. 483 do Código de Processo Penal estabelece a ordem obrigatória dos quesitos:

- I - a materialidade do fato;**
- II - a autoria ou participação;**
- III - se o acusado deve ser absolvido (quesito genérico obrigatório, art. 483, § 2º);**
- IV - se existe causa de diminuição de pena alegada pela defesa;**
- V - se existe circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena.**

Este caderno apresenta 11 modelos práticos de quesitação, cobrindo as situações mais comuns no plenário do Júri. Os modelos seguem a sequência legal e podem ser adaptados ao caso concreto.

Nota: Os modelos utilizam colchetes [] para indicar campos que devem ser preenchidos conforme o caso concreto.

Modelo 1 - Homicídio Simples (art. 121, caput, CP)

Pena: 6 a 20 anos de reclusão. Não é crime hediondo.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição do meio empregado], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Auton

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se a resposta ao 3º quesito for SIM (por maioria ou unanimidade): o acusado é absolvido e o julgamento se encerra. Se a resposta for NÃO: passa-se a eventual qualificadora ou causa de aumento.

Modelo 2 - Homicídio Qualificado por Motivo Torpe

Art. 121, § 2º, inciso I, do Código Penal. Pena: 12 a 30 anos de reclusão. Crime hediondo (Lei 8.072/90).

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Autor

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se a resposta ao 3º quesito for NÃO, prossegue-se:

4º Quesito: O acusado praticou o fato por motivo torpe, qual seja [descrever o motivo alegado pela acusação]?

(Quali

Motivo torpe é aquele moralmente repugnante, que causa repulsa ao senso médio da coletividade. Exemplos clássicos: vingança desproporcional, ganância, ciúme possessivo.

Modelo 3 - Homicídio Qualificado por Meio Cruel

Art. 121, § 2º, inciso III, do Código Penal. Pena: 12 a 30 anos de reclusão. Crime hediondo.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Auton

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se NÃO:

4º Quesito: O acusado empregou meio cruel, consistente em [descrever o meio], causando sofrimento desnecessário à vítima?

(Quali

Meio cruel é aquele que causa sofrimento desnecessário ou atroz à vítima, como o uso de fogo, tortura, asfixia mecânica, entre outros.

Modelo 4 - Feminicídio (art. 121, § 2º, VI, CP)

Incluído pela Lei 13.104/2015. Pena: 12 a 30 anos de reclusão. Crime hediondo. Causas de aumento no § 7º.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Autor

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se NÃO:

4º Quesito: O crime foi praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, envolvendo violência doméstica e familiar?

(Quali

5º Quesito: O crime foi praticado [durante a gestação / contra menor de 14 anos / na presença de descendente da vítima]?

(Caus

O quesito de causa de aumento (5º) só é formulado se o 4º for respondido afirmativamente. Adaptar conforme a circunstância presente no caso concreto.

Modelo 5 - Homicídio Privilegiado (Violenta Emoção)

Art. 121, § 1º, do Código Penal. Causa de diminuição de pena de 1/6 a 1/3.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Autor

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se NÃO:

4º Quesito: O acusado agiu sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima?

(Caus

Requisitos cumulativos: (a) domínio de violenta emoção (não basta influência); (b) reação imediata (logo em seguida); (c) provocação injusta da vítima. A ausência de qualquer requisito impede o reconhecimento do privilégio.

Modelo 6 - Privilegiado-Qualificado

Combinação de causa de diminuição (art. 121, § 1º) com qualificadora de natureza objetiva (art. 121, § 2º, III ou IV). Admitida pela jurisprudência do STJ e STF quando a qualificadora é de ordem objetiva (meio cruel, emboscada) e o privilégio é de ordem subjetiva (violenta emoção, relevante valor moral).

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

Se NÃO:

4º Quesito: O acusado agiu sob domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima?

5º Quesito: O acusado empregou meio cruel, consistente em [descrever]?

ATENÇÃO: Somente qualificadoras de natureza OBJETIVA são compatíveis com o privilégio. Qualificadoras subjetivas (motivo torpe, motivo fútil) são incompatíveis com o privilégio subjetivo. Referência: STJ, HC 36.683/RS; STF, HC 98.766/MG.

Modelo 7 - Tentativa de Homicídio (art. 14, II, CP)

Tentativa: o agente inicia a execução, mas o resultado morte não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade. Pena do tipo consumado reduzida de 1/3 a 2/3.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], sofrendo as lesões descritas no laudo pericial?

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

3º Quesito: O acusado, ao praticar o fato, agiu com intenção de matar a vítima?

4º Quesito: O crime não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do acusado?

5º Quesito: O jurado absolve o acusado?

Na tentativa, o quesito sobre a consumação é essencial. Se os jurados entenderem que não houve intenção de matar (3º quesito respondido NÃO), opera-se a desclassificação para lesão corporal.

Modelo 8 - Legítima Defesa (art. 25, CP)

A legítima defesa é arguida pela defesa durante os debates e decidida pelos jurados por meio do quesito genérico de absolvição (art. 483, § 2º, CPP). Após a Lei 11.689/2008, não há mais quesito específico sobre legítima defesa; os jurados podem absolver por qualquer fundamento no 3º quesito.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

Se os jurados respondem SIM ao 3º quesito: absolvição. O julgamento se encerra, independentemente da fundamentação adotada pelos jurados (legítima defesa, clemência, dúvida, etc.). A soberania dos veredictos (art. 5º, XXXVIII, CF) garante a irrecorribilidade do mérito da decisão absolutória.

Estratégia de plenário

A defesa deve reconstruir a cena para os jurados, demonstrando: (a) agressão injusta, atual ou iminente; (b) uso dos meios necessários; (c) moderação no uso dos meios. Humanizar o réu e contextualizar sua reação são fundamentais.

Modelo 9 - Excesso Culposo na Legítima Defesa

Art. 23, parágrafo único, CP: o agente age em legítima defesa, mas excede culposamente os limites da excludente. Responde pelo resultado a título de culpa.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Autor

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se NÃO:

4º Quesito: O acusado agiu inicialmente em legítima defesa, repelindo agressão injusta, atual ou iminente, a direito seu ou de terceiro?

(Legít

Se SIM ao 4º:

5º Quesito: O acusado, na repulsa à agressão, excedeu os limites da legítima defesa?

(Exce

Se SIM ao 5º:

6º Quesito: O excesso decorreu de culpa (negligência, imprudência ou imperícia)?

(Exce

Se o 6º quesito for respondido SIM: desclassificação para homicídio culposo (art. 121, § 3º, CP - pena de 1 a 3 anos). O juiz presidente aplica a pena. Se o excesso for doloso, mantém-se a condenação por homicídio doloso.

Modelo 10 - Desclassificação para Lesão Corporal Seguida de Morte

Art. 129, § 3º, CP. Quando os jurados reconhecem que o acusado não tinha intenção de matar (animus necandi), o crime é desclassificado para lesão corporal seguida de morte, cuja competência para julgamento é do juiz singular (art. 492, § 1º, CPP).

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome] foi o autor do fato descrito no quesito anterior?

(Auton

3º Quesito: O jurado absolve o acusado?

(Ques

Se NÃO:

4º Quesito: O acusado agiu com intenção de matar (animus necandi)?

(Dolo

Se o 4º quesito for respondido NÃO: opera-se a desclassificação para lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º, CP - pena de 4 a 12 anos). O juiz presidente profere sentença, não mais os jurados. Referência: art. 492, § 1º, CPP.

Modelo 11 - Coautoria e Participação (art. 29, CP)

Quando há mais de um acusado, a quesitação é individualizada para cada réu, descrevendo sua participação específica no fato.

1º Quesito: No dia [data], no [local], a vítima [nome] foi atingida por [descrição], vindo a falecer em consequência das lesões sofridas?

(Mate

2º Quesito: O acusado [nome do corréu] concorreu para a prática do fato, [descrever a forma de participação: ex., efetuando disparos / segurando a vítima / fornecendo a arma / aguardando no veículo]?

(Auton

3º Quesito: O jurado absolve o acusado [nome]?

(Ques

Cada acusado recebe sua própria série de quesitos. A materialidade (1º) é comum; a autoria (2º) é individualizada. Se houver qualificadoras, são formuladas individualmente para cada condenado. Referência: art. 29, caput e § 1º, CP; art. 483, CPP.

Checklist Pré-Plenário

Lista de verificação para o advogado criminalista antes da sessão do Tribunal do Júri:

- ☐ Estudar integralmente os autos do processo
- ☐ Preparar testemunhas de defesa e alinhar depoimentos
- ☐ Verificar provas audiovisuais (fotos, vídeos, documentos)
- ☐ Definir tese principal e teses subsidiárias
- ☐ Preparar quesitação prévia (utilizar os modelos deste caderno)
- ☐ Verificar se há pedido de desaforamento pendente
- ☐ Preparar argumentos para a réplica da acusação
- ☐ Levar cópias impressas de jurisprudência relevante
- ☐ Conferir dados pessoais do réu para a sentença
- ☐ Verificar horário, local e juiz presidente da sessão
- ☐ Preparar sustentação oral com roteiro estruturado
- ☐ Exercer recusas imotivadas estrategicamente (máximo 3 - art. 468, CPP)

**Este material foi produzido por
SMARGIASSI Advogado**

Para apoio especializado no plenário do Tribunal do Júri,
conheça nosso modelo de parceria por substabelecimento.

smargiassi.com.br/para-advogados

Baixar mais materiais: smargiassi.com.br/materiais

WhatsApp: (35) 9 9274-7718

OAB/MG 154.574 | Direito Penal Empresarial e Júri
Sul de Minas Gerais | Atuação em todo o Brasil